

	Edição-Data: 03 / 05 / 2006	DEFA-DEFA CTR-....//
	Versão-Data: 03 / 05 / 2006	Versão N.: 0000
CONTRATO DE DEMANDA		Página: 1 de 9

Contrato para Fornecimento de Energia Elétrica entre **ENERGISA NOVA FRIBURGO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, distribuidora de serviços de eletricidade, com sede na cidade de Nova Friburgo (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob o nº 33.249.046/0002-89, a seguir denominada simplesmente **DISTRIBUIDORA** e **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, classificada como PODER PUBLICO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 29.844.173/0001-23, com sede na Rua Farinha Filho, 50 em Nova Friburgo, RJ, a seguir denominado **CONSUMIDOR**, ambos por seus representantes legais, com poderes para tanto, que têm como justo e pactuado o que se segue:

CONTRATO: 136

### CLÁUSULA 1ª

Este contrato regula o fornecimento de energia elétrica, pela **DISTRIBUIDORA** ao **CONSUMIDOR**, segundo a estrutura tarifária HORO-SAZONAL, na modalidade da **TARIFA CONVENCIONAL**.

## TÍTULO I DA TERMINOLOGIA TÉCNICA

### CLÁUSULA 2ª

Para entendimento da terminologia utilizada neste contrato, fica desde já acertada entre as partes a conceituação dos seguintes vocábulos e expressões:

- 1. ENERGIA ATIVA:** É a energia elétrica capaz de produzir trabalho, expressa em quilowatt-hora (kWh);
  - 2. ENERGIA REATIVA:** É a energia elétrica solicitada pelos equipamentos elétricos necessária à manutenção dos fluxos magnéticos e que não produz trabalho útil, expressa em quilovolt-ampere-reativo-hora (KVARh);
  - 3. POTÊNCIA:** É a quantidade de energia elétrica solicitada na unidade de tempo, expressa em quilowatt (kW);
  - 4. DEMANDA:** Potência registrada, durante qualquer intervalo de tempo, por aparelho indicador, expressa em kW;
  - 5. DEMANDA MÁXIMA:** Maior demanda, registrada por medição, no intervalo de 15 minutos durante o período de faturamento, expressa em kW;
  - 6. DEMANDA CONTRATADA:** Demanda a ser obrigatória e continuamente colocada à disposição, por parte da **DISTRIBUIDORA**, no ponto de entrega, em cada segmento horo-sazonal, durante o período de vigência deste contrato, a ser obrigatoriamente paga pelo **CONSUMIDOR** em sua totalidade, independente de ser ou não utilizada;
  - 7. DEMANDA DE ULTRAPASSAGEM:** Parcela de demanda que superar a demanda contratada para o respectivo segmento horo-sazonal, expressa em quilowatts (kW), segundo Artigo 56 da Resolução 456 de 29/11/2000 homologada pela Agência Nacional de Energia Elétrica.
  - 8. SEGMENTO HORO-SAZONAL:** É o intervalo resultante da divisão do ano em períodos Seco e Úmido e do dia em Horário de Ponta e Fora de Ponta.
- O ano é composto de quatro segmentos horo-sazonais:

27-08-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 02. FIS. 007  
PRESIDENTE BRAC.P.L.

*(Handwritten marks and signatures)*

	Edição-Data: 03 / 05 / 2006	DEFA-DEFA CTR-.../..
	Versão-Data: 03 / 05 / 2006	Versão N.: 0000
CONTRATO DE DEMANDA		Página: 2 de 9

Horário de Ponta do Período Seco;  
 Horário de Ponta do Período Úmido;  
 Horário Fora de Ponta do Período Seco;  
 Horário Fora de Ponta do Período Úmido.



PROCESSO ADMINISTRATIVO  
 Nº 007/Fis. 008

PRESIDENTE C. P. L.

**8.1. Horário de Ponta:** É o intervalo de tempo composto por 3 (três) horas consecutivas ajustadas entre a **DISTRIBUIDORA** e o **CONSUMIDOR**.

**8.2. Horário Fora de Ponta:** É o conjunto de horas complementares às 3 (três) horas consecutivas, mencionadas no item 8.1., acrescido do total das horas de sábados, domingos e feriados nacionais abaixo descritos:

**1º de Janeiro, 21 de Abril, 1º de Maio, 7 de Setembro, 12 de Outubro, 15 de Novembro, 25 de Dezembro, Terça-feira de Carnaval, Sexta-feira da Paixão, "Corpus Cristi" e Finados.**

**8.3. Período Úmido:** Será de 5 (cinco) meses consecutivos, compreendendo os fornecimentos abrangidos pelas leituras de dezembro de um ano e abril do ano seguinte.

**8.4. Período Seco:** Será de 7 (sete) meses consecutivos, compreendendo os fornecimentos abrangidos pelas leituras de maio a novembro, inclusive.

**9. FATOR DE POTÊNCIA INDUTIVO MÉDIO:** Correlação entre as energias ativa e reativa, registradas durante o período de faturamento, por segmento horário, expresso em valores numéricos simples ou percentualmente;

- **10. TARIFA DE CONSUMO:** Valor em reais da venda de 1 (um) MWh de energia consumida durante um segmento horo-sazonal;
- **11. TARIFA DE DEMANDA:** Valor em reais da venda de 1 (um) kW de potência demandada, que dá o direito à sua utilização em um determinado segmento horo-sazonal durante um período de faturamento;
- **12. TARIFA DE ULTRAPASSAGEM:** Valor em reais aplicado à parcela de demanda medida integralizada, referente a um segmento horo-sazonal, que superar o valor da demanda contratada fixada para o mesmo segmento;
- **13. IMPORTE:** Valor em reais do fornecimento de energia elétrica.

## TÍTULO II DA MODALIDADE E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

### CLÁUSULA 3ª

O **CONSUMIDOR** receberá energia elétrica em suas instalações localizadas na(o) Rua Farinha Filho, 50, em Nova Friburgo, RJ.

### CLÁUSULA 4ª

A energia elétrica será fornecida em corrente, alternada, trifásica, frequência de 60 Hz, na tensão nominal de 11.400 volts e medida na tensão de 220/380 volts.

27-08-08

2/1

	Edição-Data: 03 / 05 / 2006	DEFA-DEFA CTR-....//
	Versão-Data: 03 / 05 / 2006	Versão N.: 0000
CONTRATO DE DEMANDA		Página: 3 de 9

#### CLÁUSULA 5ª

A **DISTRIBUIDORA** fará o fornecimento da energia elétrica ao **CONSUMIDOR** em condições técnicas satisfatórias, assegurando grau de continuidade e confiabilidade de acordo com os limites de variação de tensão estabelecidos na legislação em vigor, ressalvadas as variações momentâneas de tensão ocasionadas por defeitos, manobras, alterações bruscas de carga ou perturbações similares.

**Parágrafo Único** - Nenhuma responsabilidade caberá à **DISTRIBUIDORA** por perdas e danos eventualmente sofridos pelo **CONSUMIDOR** e/ou terceiros, oriundos da suspensão ou da interrupção total ou parcial do fornecimento de energia elétrica, de alterações nas características da corrente fornecida, causados por motivos de caso fortuito ou de força maior, entre os quais se incluem, exemplificativamente, greves, secas, guerras, fenômenos meteorológicos, acidentes nas instalações próprias ou de terceiros supridores de energia ao sistema da **DISTRIBUIDORA**, impedimentos legais ou outras razões alheias à vontade da **DISTRIBUIDORA**, ou ainda por determinação dos Poderes Públicos.

#### CLÁUSULA 6ª

A **DISTRIBUIDORA** colocará à disposição do **CONSUMIDOR**, 141 kW(Cento e Quarenta e Um quilowatts), cujo valor será denominado **DEMANDA CONTRATADA**.

A potência instalada do(s) transformador(es) na unidade consumidora objeto deste contrato é de 225 kVA.

#### CLÁUSULA 7ª

Sobre a parcela da Demanda Medida que superar a respectiva Demanda Contratada será aplicada a tarifa de ultrapassagem caso este excedente seja superior a 10% (Dez por cento) do valor previsto na cláusula anterior.

#### CLÁUSULA 8ª

Os pedidos de aumento de DEMANDA CONTRATADA por parte do **CONSUMIDOR** dependerão de prévios entendimentos, por escrito, entre as partes, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo Primeiro** - O aumento da DEMANDA CONTRATADA ficará condicionado à existência de disponibilidade no sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA**.

- **Parágrafo Segundo** - A **DISTRIBUIDORA** deverá atender as solicitações de redução da DEMANDA CONTRATADA não contempladas no art. 24, da resolução nº456, da ANEEL, desde que efetuadas por escrito e com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

#### CLÁUSULA 9ª

É expressamente proibida a ligação em paralelo com o sistema da **DISTRIBUIDORA**, de qualquer grupo gerador do **CONSUMIDOR**, independentemente de sua potência, sem a prévia e expressa aprovação da **DISTRIBUIDORA** aos projetos e condições de interligação e

	Edição-Data: 03 / 05 / 2006	DEFA-DEFA CTR-.../..
	Versão-Data: 03 / 05 / 2006	Versão N.: 0000
CONTRATO DE DEMANDA		Página: 4 de 9

intercâmbio de acordo com normas específicas da mesma. A inobservância dos termos desta cláusula implicará na imediata suspensão do fornecimento de energia elétrica ao **CONSUMIDOR**, que será responsabilizado por quaisquer danos causados à **DISTRIBUIDORA** e/ou a terceiros.

**CLÁUSULA 10ª**

O **CONSUMIDOR** não poderá revender ou ceder a terceiros, para quaisquer finalidades, a energia recebida na forma ora contratada.

**TÍTULO III  
DA MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA 11ª**

A medição de demanda e de energia ativa e reativa será feita nas instalações do **CONSUMIDOR** por medidores e acessórios pertencentes à **DISTRIBUIDORA**.

**CLÁUSULA 12ª**

Os aparelhos referidos na cláusula anterior serão aferidos periodicamente pela **DISTRIBUIDORA**, cabendo ao **CONSUMIDOR** o direito de acompanhar todas as aferições e de exigir os certificados de exatidão dos padrões de comparação.

**Parágrafo Único:** Poderá o **CONSUMIDOR** solicitar aferições extras em qualquer tempo, ficando, entretanto, responsável pelo pagamento das despesas decorrentes se o equipamento de medição for encontrado dentro dos limites de erros toleráveis pelas normas da ABNT.

**CLÁUSULA 13ª**

Serão de responsabilidade do **CONSUMIDOR** os eventuais custos decorrentes da adaptação das instalações da unidade consumidora para o recebimento dos equipamentos de medição necessários à aplicação das tarifas horo-sazonais.

**CLÁUSULA 14ª**

Caso a medição seja feita na saída dos transformadores do **CONSUMIDOR** serão cobradas as perdas de transformação, na forma prevista pela legislação.

**CLÁUSULA 15ª**

O **CONSUMIDOR** deverá fazer todos os ajustes da proteção elétrica na sua subestação receptora, de modo a torná-la seletiva em função da proteção feita pela **DISTRIBUIDORA** em seu sistema.

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
 NDD-2 Fis - 010  
 P. PRESIDENTE DEBORA C. P. J.



*[Handwritten signature]*

4

	Edição-Data: 03 / 05 / 2006	DEFA-DEFA CTR-.../..
	Versão-Data: 03 / 05 / 2006	Versão N.: 0000
CONTRATO DE DEMANDA		Página: 5 de 9

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 23. Fis. 01  
PRESIDENTE DAC.P.L.

#### CLÁUSULA 16ª

Caso o **CONSUMIDOR** possua, na unidade consumidora, carga suscetível de provocar distúrbios no sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA**, ou de consumidores adjacentes, tais como flutuação de tensão ou frequência, desequilíbrios de tensão ou de corrente, distorção da forma da onda de tensão ou corrente ou qualquer combinação desses efeitos, com valores que ultrapassam os índices estabelecidos pelo **Poder Concedente**, fica facultado à **DISTRIBUIDORA** exigir do **CONSUMIDOR** o cumprimento de uma das seguintes obrigações: a instalação de equipamentos corretivos na unidade consumidora ou o pagamento do valor das obras necessárias no sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA**, para eliminação dos efeitos desses distúrbios.

#### CLÁUSULA 17ª

O **CONSUMIDOR** distribuirá sua carga de modo a procurar manter um valor de corrente coincidente nas 3 (três) fases, não devendo a diferença entre duas fases quaisquer ser maior que 10% (dez por cento) em relação à média das correntes nas 3 (três) fases.

### TÍTULO IV DO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES

#### CLÁUSULA 18ª

O **CONSUMIDOR** consentirá, em qualquer tempo, que representantes da **DISTRIBUIDORA**, devidamente credenciados, tenham acesso às instalações elétricas de sua propriedade para proceder a inspeções, coleta de dados ou informações sobre assuntos pertinentes ao funcionamento dos aparelhos ou das instalações elétricas diretamente ligadas ao sistema.

#### CLÁUSULA 19ª

O **CONSUMIDOR** será responsável pela boa guarda dos equipamentos de medição e seus acessórios, não podendo interferir nem deixar que outros intervenham no seu funcionamento, a não ser os representantes da **DISTRIBUIDORA**, devidamente credenciados.

### TÍTULO V DO FATURAMENTO

#### CLÁUSULA 20ª

Mensalmente a **DISTRIBUIDORA** procederá as leituras dos medidores de demanda, energia ativa e energia reativa. Estas leituras serão feitas após cada período de aproximadamente 30 (trinta) dias de consumo.

#### CLÁUSULA 21ª

A demanda, para fins de faturamento, será a maior entre as a seguir definidas:

1. A maior potência demandada verificada por medição em cada segmento horo-sazonal, integralizada no intervalo de 15 minutos, durante o período de faturamento;

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

Nº 001 044  
[Handwritten signature]

	Edição-Data: 03 / 05 / 2006	DEFA-DEFA CTR-.../..
	Versão-Data: 03 / 05 / 2006	Versão N.: 0000
CONTRATO DE DEMANDA		Página: 6 de 9

2. A(s) demanda(s) contratada(s), conforme estabelecida(s) na cláusula 6ª:  
O faturamento da Demanda será efetuado conforme a seguinte estrutura:
- a) tarifa por kW para o segmento de Ponta (períodos seco e úmido);
  - b) tarifa por kW para o segmento Fora de Ponta (períodos seco e úmido).

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 002 Fis. 012  
[Handwritten signature]  
PRESIDENTE DA C. P. L.

#### CLÁUSULA 22ª

O consumo de energia será faturado segundo a seguinte estrutura:

- a) tarifa por MWh no segmento de ponta em período úmido (PU);
- b) tarifa por MWh no segmento fora de ponta em período úmido (FU);
- c) tarifa por MWh no segmento de ponta em período seco (PS);
- d) tarifa por MWh no segmento fora de ponta em período seco (FS).

#### CLÁUSULA 23ª

Para cálculo das contas serão observadas as cláusulas deste contrato e a legislação em vigor, bem como as tarifas fixadas pelo Poder Concedente, com os ajustes previstos na legislação.

**Parágrafo Único** - O CONSUMIDOR obriga-se a pagar à DISTRIBUIDORA o valor correspondente à(s) demanda(s) contratada(s), ainda que deixe de utilizá-la(s).

#### CLÁUSULA 24ª

O CONSUMIDOR deverá manter o Fator de Potência o mais próximo possível da unidade. Quando o Fator de Potência, no período de faturamento, for inferior a 0,92 (noventa e dois centésimos), será cobrado o Adicional de Demanda e de Energia Reativa excedentes conforme Resolução 456 de 29/11/2000 homologada pela Agência Nacional de Energia Elétrica.

**Parágrafo Único** - O CONSUMIDOR terá um período de teste, com duração mínima de 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, durante o qual será faturável a demanda medida.

#### CLÁUSULA 25ª

As Notas Fiscais/Contas de Energia Elétrica serão apresentadas ao CONSUMIDOR com suficientes detalhes para que os cálculos possam ser conferidos. Entretanto, os prazos para pagamento não serão afetados por divergências entre as partes, devendo a diferença a favor de quem de direito, quando houver, ser paga ou restituída por processamento imediato e independente.

§ 1º - A DISTRIBUIDORA emitirá mensalmente uma Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica relativa ao fornecimento de energia ao CONSUMIDOR que será entregue no endereço da unidade consumidora.

§ 2º - O CONSUMIDOR compromete-se a efetuar o pagamento da energia fornecida mensalmente pela DISTRIBUIDORA na rede bancária autorizada ou agentes arrecadadores, até a data do vencimento da respectiva Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica.

§ 3º - Caso as Notas Fiscais/Contas de Energia Elétrica não sejam pagas na data do vencimento sofrerão o acréscimo previsto na legislação vigente.

[Handwritten mark]

	Edição-Data: 03 / 05 / 2006	DEFA-DEFA CTR-.../..
	Versão-Data: 03 / 05 / 2006	Versão N.: 0000
CONTRATO DE DEMANDA		Página: 7 de 9

## TÍTULO VI DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 003, Fis. 013  
PRESIDENTE D.C. P. L.

### CLÁUSULA 26ª

Nos casos de necessidade de execução de serviços de manutenção e reparos programados, a **DISTRIBUIDORA** poderá suspender o fornecimento, dando prévio aviso ao **CONSUMIDOR** com um mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência. Nestes casos ficará a **DISTRIBUIDORA** isenta de qualquer responsabilidade pela descontinuidade do fornecimento de energia elétrica.

### CLÁUSULA 27ª

É motivo de suspensão de fornecimento a inobservância pelo **CONSUMIDOR** de quaisquer das cláusulas do presente contrato, bem como dos dispositivos legais que regem a matéria.

## TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### CLÁUSULA 28ª

Este contrato terá validade por 1(um) ano a partir da data de assinatura do mesmo, conforme acordo entre as partes. Findo este prazo será automaticamente renovado, sucessivamente, por períodos de 1 (um) ano até que uma das partes manifeste à outra, por escrito, sua intenção de rescindi-lo com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do respectivo vencimento.

**Parágrafo Único** - Caso o **CONSUMIDOR** deixe de utilizar a demanda contratada antes de terminar o prazo de vigência deste contrato ficará o mesmo responsável pelo pagamento das perdas e danos decorrentes dos investimentos feitos pela **DISTRIBUIDORA** para este atendimento, inclusive o ressarcimento do valor da demanda contratada pela **DISTRIBUIDORA**, com terceiros, para atendimento do fornecimento ao **CONSUMIDOR**, pelo restante do prazo contratual.

### CLAUSULA 29ª

Os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato transmitem-se aos sucessores e cessionários das partes contratantes, ficando porém entendido que, sem o prévio consentimento escrito da **DISTRIBUIDORA**, nenhuma validade terá qualquer cessão ou transferência porventura efetuada pelo **CONSUMIDOR**.

### CLÁUSULA 30ª

A tolerância entre as partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato de fornecimento.

	Edição-Data: 03 / 05 / 2006	DEFA-DEFA CTR-....../..
	Versão-Data: 03 / 05 / 2006	Versão N.: 0000
CONTRATO DE DEMANDA		Página: 8 de 9

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 003/Fis 014  
PRESIDENTE DA C. P. L.



**CLÁUSULA 31ª**

Este contrato subordina-se às disposições legais vigentes, bem como a quaisquer modificações supervenientes efetuadas pelo Poder Concedente.

**CLÁUSULA 32ª**

Para os casos omissos ou dúvidas na interpretação do presente instrumento caberá recurso à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

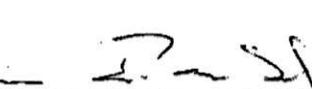
**CLÁUSULA 33ª**

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo - RJ, para dirimir questões decorrentes deste contrato, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justo e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um único efeito diante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

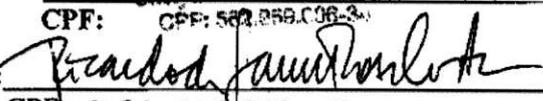
Nova Friburgo, 01 de outubro de 2008.

  
 \_\_\_\_\_  
 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

  
 \_\_\_\_\_  
 ENERGISA NOVA FRIBURGO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

**TESTEMUNHAS:**

Pela DISTRIBUIDORA:   
 \_\_\_\_\_  
 Sueli Alves Dias  
 CPF: 582.859.096-3

Pelo CONSUMIDOR:   
 \_\_\_\_\_  
 Prádo José  
 CPF: 274.232.217-53